



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 201874/22

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
- SEJUF

INTERESSADO: ANTONIO DEVECHI, NEY LEPREVOST NETO, ROGÉRIO
HELIAS CARBONI

PROCURADOR:

RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ACÓRDÃO Nº 1766/22 - Tribunal Pleno

Prestação de contas de Secretário de Estado da
Justiça, Família e Trabalho – Contas regulares.

1. RELATÓRIO

Versa o presente expediente acerca da prestação de contas do Sr. Ney Leprevost Neto como Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho no exercício de 2021.

O Relatório de Fiscalização da 1.^a Inspeção de Controle Externo (Peça 25) indica a não constatação de impropriedades.

Em primeira análise, a Coordenadoria de Gestão Estadual (Instrução 541/22 – Peça 26) opinou pela regularidade das contas.

O Ministério Público de Contas (Parecer 786/22-6PC – Peça 27) acolheu integralmente o posicionamento da Unidade Técnica.

2. VOTO

Considerando os documentos acostados aos autos e os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Coordenadoria de Gestão Estadual, bem como pelo *Parquet*, e voto no sentido de que deve o Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

- julgar regulares as contas do Sr. Ney Leprevost Neto como Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho, no exercício de 2021, com base no disposto no art. 16, I, da LC/PR 113/05;

- determinar o encerramento do Processo, após o trânsito em julgado da decisão.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:

- julgar regulares as contas do Sr. Ney Leprevost Neto como Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho, no exercício de 2021, com base no disposto no art. 16, I, da LC/PR 113/05;

- determinar o encerramento do Processo, após o trânsito em julgado da decisão.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presente a Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, VALERIA BORBA.

Plenário Virtual, 1 de setembro de 2022 – Sessão Virtual nº 11.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Conselheiro Relator

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente